



DECRETO N.º 080/2015

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de expropriação/desapropriação amigável, através de doação, o lote de terras denominado: **“LOTE CEMITÉRIO”, COM ÁREA DE 6.591,47 m²**, DESTACADO DA **“CHÁCARA DIOCESANA”**, DESTACADA DO LOTE N. 68-PARTE, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE 68, DA GLEBA 3-A, COLÔNIA PARANAÍ, SITUADO NO DISTRITO DE DEPUTADO JOSÉ AFONSO DE QUATRO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com as seguintes medidas e confrontações seguintes: O memorial tem início no vértice formado por Terras de Aureo Aparecido Abreu (Mat.5174 - CRI de Pso do Norte-PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos - Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07' SE, na distancia de 91,16 metros confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos - Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22' SE, na distancia de 63,49 metros, confrontando com o Lote 68-Parte (Mitra Dioc. de Pvai); daí segue no rumo SW 14° 07' NE, na distancia de 82,82 metros, confrontando com o Lote 68-Parte (Mitra Dioc. de Pvai); daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distancia de 74,69 metros, confrontando com o Lote 68-Parte (Mitra Dioc. de Pvai); daí segue no rumo SW 14° 01' NE, na distancia de 10,00 metros, confrontando com Terras da Pref. Mun. De Mirador - Mat. 12215 do CRI de Pso do Norte - PR; daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distancia de 137,48 metros, confrontando com Terras de Aureo Aparecido Abreu (Mat.5174 - CRI de Pso do Norte-PR); até encontrar o ponto inicial desta descrição.

QUE, aludido imóvel situa-se no Distrito de Quatro Marcos, neste município de Mirador, Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, destinado a manutenção do cemitério municipal e construção da capela mortuária e, praça de Interesse Social e dá outras providências.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1.º - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de EXPROPRIAÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ATRAVÉS DE DOAÇÃO, uma área de terras denominado: **“LOTE CEMITÉRIO”, COM ÁREA DE 6.591,47 m²**, DESTACADO DA **“CHÁCARA DIOCESANA”**, DESTACADA DO LOTE N. 68-PARTE, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE 68, DA GLEBA 3-A, COLÔNIA PARANAÍ, SITUADO NO DISTRITO DE DEPUTADO JOSÉ AFONSO DE QUATRO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com as seguintes medidas e confrontações seguintes: O memorial tem início no vértice formado por Terras de Aureo Aparecido Abreu (Mat.5174 - CRI de Pso do Norte-PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos - Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07' SE, na distancia de 91,16



metros confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos - Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22' SE, na distancia de 63,49 metros, confrontando com o Lote 68-Parte (Mitra Dioc. de Pvai); daí segue no rumo SW 14° 07' NE, na distancia de 82,82 metros, confrontando com o Lote 68-Parte (Mitra Dioc. de Pvai); daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distancia de 74,69 metros, confrontando com o Lote 68-Parte (Mitra Dioc. de Pvai); daí segue no rumo SW 14° 01' NE, na distancia de 10,00 metros, confrontando com Terras da Pref. Mun. De Mirador - Mat. 12215 do CRI de Pso do Norte - PR; daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distancia de 137,48 metros, confrontando com Terras de Aureo Aparecido Abreu (Mat.5174 - CRI de Pso do Norte-PR); até encontrar o ponto inicial desta descrição. (segue mapa e memoriaal anexo).;

Art. 2º - A área a ser expropriada/desapropriada, é de **6.591,47 m²**, a ser desmembrada da **MATRICULA Nº. 13.056, do CRI de Paraíso do Norte/PR**, em forma de doação pela **“MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI”** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.476.796/000-152, com sede à Rua Francisco Vieira Borges, n. 373, Jardim América, em Paranaíba/PR, neste ato, representada pelo Bispo Diocesano, o Exmo. e Revmo. Dom **“GEREMIAS STEINMETZ”**, conforme Ata de Posse realizada aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e onze (2011).-

Art. 3º - O imóvel a que se refere o artigo anterior após expropriado/desapropriado, através de doação, será destinado a manutenção do cemitério ora existente e construção de capela mortuária e praças.

Art. 4º - Para os fins do art. 15, do Decreto n.º 3.365, de 21.06.41, alterado pelas Leis n.ºs 2.786, de 21.05.56 e 6.602, de 07.12.78, fica declarada a **URGÊNCIA** da presente expropriação/desapropriação, em forma de doação.

Art. 5º - Para os devidos fins de regularização do referido imóvel, será de responsabilidade do Município todas as despesas de elaboração de memoriais, escrituração, registros imobiliários e demais custas, devendo a comissão de avaliação efetuar o devido laudo de avaliação, somente para fins de incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 047/2015 de 23/07/2015.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL